

DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

1. Quanto ao recurso interposto na data de 24 de junho de 2026 pela senhora JULIANA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 118.258.446-23, requerendo a reavaliação da pontuação dos documentos anexados, fica decidido como DEFERIDO, levando em consideração o subitem 6.6 do Edital 002/2026 que determina como critérios de pontuação da seguinte maneira:

GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSIVA:	25 PONTOS		
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA <u>COM</u> ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSIVA:	25 PONTOS		
PÓS GRADUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSIVA (DEMAIS CURRÍCULOS – <i>Para a hipótese de candidato Graduado em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva, a pontuação apenas valerá a partir da segunda Pós Graduação na Educação Especial e/ou Inclusiva, uma vez que a primeira é requisito de ingresso no cargo</i>)	20 PONTOS (MÁXIMO DE 4 DIPLOMAS)		
CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ÁREAS CORRELATAS	Carga Horária	Pontuação	Pontuação Máxima por carga horária
	40 – 120	1,00	3,00
	121 – 180	2,00	6,00
	181 – 360	3,00	9,00
	Acima de 360	4,00	12,00

1.1 A candidata requerente apresentou e foram considerados os seguintes diplomas correlatos ao cargo ofertado:

1 Diploma de graduação em Pedagogia com + 1 diploma de Pós Graduação em Educação Especial: 25 pontos

3 Certificados de Formação Continuada de 90 horas: 1 ponto por certificado = 3 pontos



1 Certificado de Formação Continuada de 180 horas: 2 pontos por certificado = 2 pontos

TOTAL: 30 PONTOS

2. Não foi considerado qualquer outro diploma e/ou certificado que não tenha referência em seu título correlação com Educação Especial e/ou Inclusiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL, 25 DE JUNHO DE 2026.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se**

Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal